

LEI Nº 3.550, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a construir um pavilhão para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, no Complexo Esportivo Municipal Assis Brasil Ramos Escobar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo de Santo Ângelo a construir um pavilhão para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, em parte da área do Complexo Esportivo Municipal Assis Brasil Ramos Escobar, para contemplar os produtores que comercializam seus produtos, na Praça Castelo Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de setembro de 2011.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

